Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.618, de 01 de julho de 1.986.

"Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente"

Artur Hess, Prefeito do municipio de Piedade Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a câmara municipal de Piedade/ decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a prefeitura municipal de Piedade autorizada a suplementar, / na importância de Cz$ 1.890.000,00 (Hum milhão oitocentos e noventa/ mil cruzados), as seguintes dotações:

Merenda e assistencia escolar		
Mat. consumo. 3120.08421882.14.....	CZ$	150.000,00
Serviços municipais		
Mat. de consumo 3120. 03070212.18.....	CZ$	100.000,00
Outros Serviços e Enc. 3132. 03070212.18...	CZ$	20.000,00
Limpeza Pública		
Material de consumo. 3120.10603252.21.....	CZ$	120.000.00
Seviços de Estradas de Rodagem Municipal		
Material de consumo 3120.16885342.26.....	CZ$	1.200.000,00
Outros Serviços e Encargos 3132.16885342.26		200.000,00
Ambulatório Médico		
Equip. e Mat. Permanente . 4120.13754282.28.		50.000,00
Previdência		
Outros Serviços e Encargos. 3132.15824942.33		50.000,00
TOTAL	CZ$	1.890.000,00

Artigo 2º- Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, da presente lei, será utilizado o/ seguinte recursos:

Excesso de Arrecadação do exercicio de 1.986. CZ$1.890.000,00

segue fls. 2

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Piedade sp., 01 de julho de 1.986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco J. D. Oliveira
Subs. Chf. Sec. Exp. Ger.